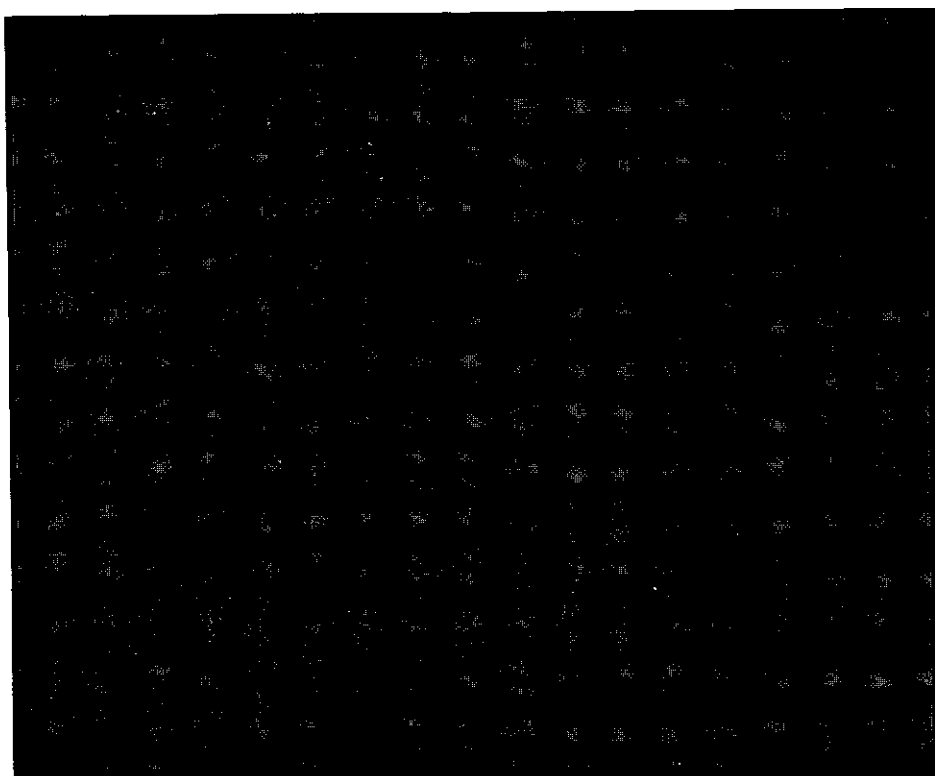


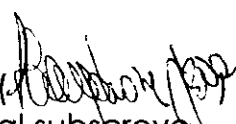


000001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia vinte e dois do mês de janeiro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 003/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

000002



CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI

Acesso Plínio A. de Nes, 1801-D - Bairro Belvedere - CEP: 89810-460 - Chapecó - SC

CNPJ:02.873.674/0001-26 - I. E.: 253.815.363 - Fone: (49) 2049-4700

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

nº 002/2014

Objeto: Aquisição de peças genuínas para Britador Móvel

1	FILTRO AR EXTERNO	Unid.	1	80,51	80,51
2	ROLETE CARGA BRITADOR CCM	Unid.	10	80,51	805,10
3	FILTRO AR INTERNO	Unid.	1	33,41	33,41
4	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	1	36,94	36,94
5	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	2	13,26	26,52
6	CORREIA TRAÇÃO	Unid.	2	72,84	145,68
7	CORREIA CAIXA VIBRATÓRIA	Unid.	2	68,57	137,14
8	TINTA SINTETICA CINZA CHASSI SCANIA 94 3,6LT	Unid.	6	107,23	643,38
9	CANAleta DO PORTA MANDIBULA	Unid.	2	198,91	397,82
10	MANCAL SNA511	Unid.	4	98,76	395,04
11	ROLAMENTO	Unid.	6	273,01	1.638,06
12	BUCHA	Unid.	6	32,11	192,66
13	PASSARELA BRITADOR LADO ESQUERDO	Unid.	1	567,40	567,40
14	PASSARELA BRITADOR LADO DIREITO	Unid.	1	567,40	567,40
15	THINNER 6500 5LT FARBEN	Unid.	3	67,84	203,52
16	ACABAMENTO SINT. LARANJA SCAN. 81 3.6L	Unid.	4	95,40	381,60
17	SILENCIOSO	Unid.	1	256,98	256,98
18	SILENCIOSO	Unid.	1	112,36	112,36
19	FLANGE ADAPTADOR ESCAPAMENTO BRITADOR	Unid.	1	61,27	61,27
20	JUNTA ALUMINIO - CURVA ESCAPE	Unid.	1	59,26	59,26
21	MANGUEIRA TURBINA COTOVELO MAIOR	Unid.	1	64,38	64,38
22	ABRAÇADEIRA FLEXIL AÇO 14MM 83X102 FAB	Unid.	3	15,30	45,90
23	ABRAÇADEIRA MANGOTE 32MM 73X81	Unid.	4	14,87	59,48
24	MANGUEIRA FILTRO AR 100X80X700MM	Unid.	1	76,54	76,54
25	ABANADEIRA 420MM	Unid.	1	985,23	985,23
26	ARRUELA LISA ZB M 10	Unid.	30	1,54	46,20
27	PARAFUSO SEXT GR 5 NC 3/8X1	Unid.	30	1,86	55,80
28	PARAFUSO SEXT GR 5 NC 3/8X1.1/4	Unid.	20	2,11	42,20
29	PORCA SEXT A/TRAV NC BX 3/8	Unid.	50	1,85	92,50
30	PORCA SEXT A/TRAV NC BX 5/8	Unid.	60	2,98	178,80
31	ARRUELA LISA ZB 5/8	Unid.	20	1,87	37,40
32	ARRUELA LISA ZB 1/2	Unid.	10	1,67	16,70
33	CORREIA TRANSPORTADORA PEDAÇO	MT	8	148,54	1.188,32
34	PARAFUSO 1/2X2	Unid.	10	1,34	13,40

000003

35	PARAFUSO SEXT NC 1/2X2,1/2	Unid.	10	1,39	13,90
36	PARAFUSO SEXT GR 5 NC 1/2X1,1/2	Unid.	10	3,11	31,10
37	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI-4 20L	Unid.	1	310,78	310,78
38	PERFIL CHAPA 4,75	KG	150	11,16	1.674,00
39	HIDRO 68 HL-ISSO 68 20L (OLEO P/ TRANSMISSÃO HIDRAULICO)	Unid.	5	159,49	797,45
40	CARCAÇA FILTRO AR	Unid.	1	482,08	482,08
41	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 APIGL-5 20L	Unid.	1	292,41	292,41
42	PARAFUSO SEXT GR. 5 NC 5/8X1,1/2	Unid.	20	2,86	57,20
43	TRIMONIA LADO ESQUERDO	Unid.	1	589,47	589,47
44	TRIMONIA LADO DIREITO	Unid.	1	586,47	586,47
45	CORREIA TRANSPORTADORA 20" 2L 3/16X1/16 13MT	Unid.	1	3.234,00	3.234,00
46	SALCOMIX CATALIZADOR 900ML	Unid.	3	115,68	347,04
47	TAMPÃO SEXTAVADO 2 TUPY	Unid.	2	35,68	71,36
48	DISCO EMBREAGEM	Unid.	1	418,26	418,26
49	CORREIA	Unid.	3	386,21	1.158,63
50	ROLAMENTO	Unid.	4	258,00	1.032,00
51	MANDIBULA MÓVEL 11DF	Unid.	1	3.430,00	3.430,00
52	MANDIBULA FIXA 10DF	Unid.	1	3.420,00	3.420,00
53	MOLA MESA VIBRATÓRIA 260X135,95X19X6,75MM	Unid.	4	262,24	1.048,96
54	RETENTOR	Unid.	1	25,10	25,10
	LONGARINA ESQ/ DIR 50X30 PF U 50X150X50X6000 - 4,75MM	Unid.	2	746,11	1.492,22
55	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MAQUINA E EQUIPAMENTO	Unid.	1	12.320,00	12.320,00

* Condições de pagamento: a vista

* Validade da Poposta: 60 (sessenta) dias

Local da entrega: Fernandes Pinheiro

* Prazo de entrega: 15 dias após o pedido.

Chapecó SC, 07 de janeiro de 2014.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA

Sócio-Administrador

Telefone: (49) 2049-4700 Celular (49)9987-6217

e-mail: antonio@ccmmaquinas.com.br

Visite nosso site: www.ccmmaquinas.com.br



MÁQUINAS E SERVIÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL FERNANDES PINHEIRO - PR

DECLARAÇÃO

A empresa **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês 1801-D, Bairro Belvedere, Chapecó - SC, fone (49) 2049-4700, **DECLARA**, que é fabricante do Conjunto de Britagem Móvel, modelo 5030, que será reformado pra a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR.

Chapecó (SC), 19 de novembro de 2013.

ANTONIO ADELAR CERVEIRA
Sócio-Administrador
C.I. nº 5.561.652 CPF nº 524.910.809-15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, natural de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão total de bens, nascido em 04 de fevereiro de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.561.652, expedida pela SESPDC SC, emitida em 10 de novembro de 2004, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, 1133 E, Bairro Presidente Médici, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-021, titular da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial **CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda**, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42202621353 em 26 de novembro de 1998 e posteriores alterações sob o mesmo número, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.873.674/0001-26, filial nº 01, com sede na Rodovia BR 101 S/N, Bairro Passa Vinte, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **transformar** seu registro de sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Individual de Responsabilidade Limitada, sob nome empresarial de CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais) passa a constituir o capital mencionado na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Cláusula Primeira: A presente gira sob nome empresarial **CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI** e tem por sede e domicílio no Acesso Plínio Arlindo de Nes, 1801 D, Bairro Belvedere, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-460.

Parágrafo Primeiro: A filial nº 01 registrada sob NIRE 42900964655 em 09 de março de 2012, inscrita no CNPJ 02.873.674/0002-07, tem por sede e domicílio a Rodovia BR 101, S/N, Bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88132-011

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O objeto (matriz e filial) é:



- a) Fornecedor de serviços em reparação e manutenção de máquinas pesadas;
- b) Comércio atacadista de peças, máquinas e equipamentos pesados;
- c) Arrendamento de máquinas e equipamentos pesados;
- d) Serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas;
- e) Fabricação de máquinas e equipamentos industriais;
- f) Montagem de conjunto de britagem móvel.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

Cláusula Quarta: O capital é de R\$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais), dividido em 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **Sr. Antonio Adelar Cerveira**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI, seno da responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO

Cláusula Sexta: O exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula Sétima – Declara o titular EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

DO DESIMPEDIMENTO



Cláusula Nona - O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer, por lei especial e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da cidade de Chapecó, Estado santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato constitutivo de EIRELI.

O instrumento de Contrato EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chapecó SC, 18 de Agosto de 2013.

Antonio Adelar Cerveira

TESTEMUNHAS

Antonio Martini
CPF: 542.972.909-44
RG : 12R-4.127.333 SESP/SC

Maguida Pieper
Maguida Pieper
CPF: 058.100.419-14
RG : 48153893 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013 SOB Nº: 42600058632
Protocolo: 13/241886-0. DE 13/09/2013

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E
SERVICOS EIRELI

Blasco Borges Barcellos
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000982013-20022674

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2013.

Válida até 21/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000009



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): CCM COMÉRCIO DE MAQ. E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 02.873.674/0001-26

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140277139719
Data Emissão:	16-12-2013 08:46:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14-02-2014 08:46:48

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000010

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 02.873.674/0001-26

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA0PSRKVTS2721

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 22 de Janeiro de 2014



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:06:53 do dia 24/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2014.

Código de controle da certidão: **49EE.9611.73D9.4474**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000012

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02873674/0001-26**Razão Social:** C C M COM DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**Endereço:** ACES PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D / AGUA SANTA /
CHAPECO / SC / 89805-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014**Certificação Número:** 2014010910094749717442

Informação obtida em 21/01/2014, às 16:33:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Certidão nº: 36279369/2013

Expedição: 25/09/2013, às 10:03:48

Validade: 23/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.C.M. COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo

Valor Máximo Estimado: R\$ 42.477,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

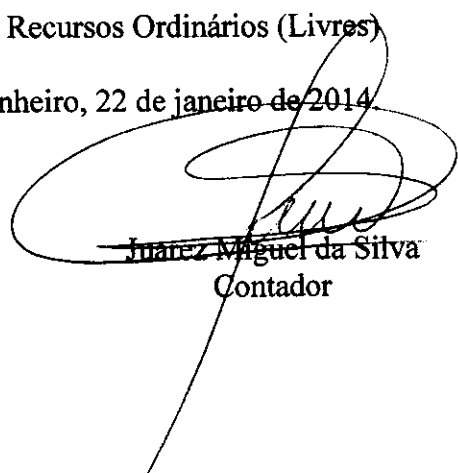
02930 00000 Recursos Ordinários (Livres) 400.000,00 400.000,00 289.683,40

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 22 de janeiro de 2014


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000015

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2014, versando a Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo junto à empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, pelo valor global de R\$ 42.477,33.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No presente procedimento administrativo, a contratação da referida empresa possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é fornecedora exclusiva dos equipamentos de britagem móvel fabricados pela própria CCM Máquinas, para o Estado do Paraná, para fabricação e comercialização de equipamentos e peças dos mesmos, bem como prestação de serviços de assistência técnica, conforme Declaração firmada em 19 de novembro de 2013 pela empresa fabricante.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11º Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *“objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando*



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 22 de janeiro de 2014.

Arnoldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

Objeto: Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2014.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda

CNPJ: 02.873.674/0001-26

Objeto: Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo.

Valor estimado Contratual: R\$ 42.477,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Período de Execução: 30 (trinta) dias

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 22 de janeiro de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

**Termo de Contrato que celebram entre si,
de um lado o Município de Fernandes
Pinheiro e, de outro a empresa CCM
Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, estabelecida no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1801 D, Bairro Belvedere, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89.810-460, neste ato representado por seu sócio-administrador, o Sr. Antonio Adelar Cerveira, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 5.561.652/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 524.910.809-15, residente e domiciliado na Rua Quatorze de Agosto, nº 1133 E, Bairro Presidente Médici, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP: 89.804-021, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, tem por objeto a Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 42.477,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 dias após a entrega do bem, aprovação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

§ 2º - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL

APV



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000022

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02930 00000 Recursos Ordinários (Livres) 400.000,00 400.000,00 289.683,40

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto do presente processo não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada, com Frete do Equipamento por conta da contratada, através de Ordem de Serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - O prazo de validade do Contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 4 (quatro) meses.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia total de execução de no mínimo 90 (noventa) dias após entrega do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços;
- c) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

d) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

e) Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

f) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado ao equipamento durante a posse do mesmo, assim como a terceiros eventualmente pelo transporte do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do execução, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

000024

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

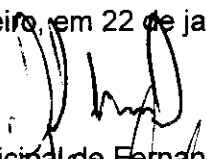
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de janeiro de 2014.


Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F0631F10

Período de Execução: 30 (trinta) dias

000025

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:13CF3D65

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório de Tomada de preços nº 032/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa abaixo indicada **Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda**, com o Valor Global de R\$ 87.000,00, vencedora do processo, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de processos de seleção para provimento de cargos vagos neste município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:BFAB7C84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa **Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda**, com o Valor Global de R\$ 87.000,00, referente a licitação de Tomada de preços nº 032/2013, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em planejar, organizar, realizar provas e processar resultados de processos de seleção para provimento de cargos vagos neste município.

Fernandes Pinheiro, em 22 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:A5CA915C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Objeto: Reforma de equipamento britador móvel, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada, com garantia de fábrica, junto a fornecedor exclusivo.

Valor estimado Contratual: R\$ 42.477,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2014

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOEL R. M. FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

- 1- SILVANA MARTINELLI Presidente
- 2- WILLIAN ARTHUR BRAUTIGAM membro
- 3- JUCIARA DE FATIMA BAGESKI membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2014.

JOEL R. M. FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro - Pr

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:569FB492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO

Através deste CONVIDAMOS a toda a População em geral, para a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2013 em atendimento ao exposto na Lei Complementar 101/2000/LRF, que será realizada dia 31/01/2014 (sexta-feira) às 10h00min no Prédio da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:239377C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 25
páginas numeradas de 001 a
025, e vão por mim rubricadas.
P.M. Piratello, em 23/01/2014
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO